

EDITAL N.º 01/2016

SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO - CREDE 9

O Coordenador da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 09 – Horizonte, prof. Pedro Henrique Sampaio Silveira, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual, N° 22, de 24 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 02 de agosto de 2000, em consonância com o disposto na Portaria nº 1169/2015 – GAB-SEDUC, de 28 de dezembro de 2015 (DOE de 30 de dezembro de 2015), divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado a formar um banco de recursos humanos de professores nas disciplinas discriminadas no quadro de disciplina/área/função deste edital, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas Escolas constantes no Anexo VI deste Edital.

1. DA SELEÇÃO E DISCIPLINAS

DISCIPLINAS
ARTE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO FÍSICA
LÍNGUA PORTUGUESA
LÍNGUA INGLESA
LÍNGUA ESPANHOLA
MATEMÁTICA
FÍSICA
QUÍMICA
BIOLOGIA
HISTÓRIA
GEOGRAFIA
FILOSOFIA
SOCIOLOGIA
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

1.1. A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo docente efetivo, para lecionarem no Ensino Médio, limitando-se a atender situações derivadas dos seguintes afastamentos:

- Licença para tratamento de saúde;
- Licença à gestante;
- Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- Trato de interesse particular;



- Para incentivo à formação profissional;
- Outros afastamentos que ocasionem carência temporária.

1.2 A Seleção destina-se também à contratação de Professores para fins de Implementação de Projetos Educacionais voltados para erradicação do analfabetismo, correção do fluxo escolar e qualificação da população cearense.

1.3 A contratação dar-se-á mediante termo de contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

1.4 Da função temporária de professor do ensino médio e suas atribuições: segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, em seu artigo 13, os docentes incumbir-se-ão de: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

1.5. Os candidatos selecionados serão lotados em estrita ordem de classificação final, conforme indicação das unidades escolares de sua preferência, de acordo com a existência das carências listadas no item 1.1

1.6. A seleção obedecerá às seguintes etapas:

1ª. etapa

Análise do Curriculum Vitae para todos os candidatos.

2ª etapa

Entrevista com todos os candidatos inscritos, que será realizada por comissões formadas pelos Núcleos Gestores e Conselhos Escolares das Escolas listadas, nas datas definidas por ocasião da divulgação dos resultados das análises de currículo.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo regido por este Edital será coordenado e executado através da Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem – CEDEA 9, Gestão de Pessoas da CREDE 9 e das Unidades Escolares desta regional.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1. A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino. Excepcionalmente, o contratado, respeitada a legislação acerca de acúmulo de cargos públicos, poderá assumir até 60 (sessenta) horas.

3.2. O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a lei Nº 15.901, de 10 de dezembro de 2015, publicada no DOE do Ceará de 11 de dezembro de 2015.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições para a seleção estão sob a responsabilidade das Escolas listadas no Anexo VI, além da sede da CREDE 09 (Av. Presidente Castelo Branco, 4638, Centro, Horizonte-CE), no período de **06/01/2016 a 12/01/2016, no horário de 8:30h às 11h e das 13:30h às 16:30h.**

4.3. O candidato poderá efetuar sua inscrição na Unidade Escolar de sua preferência. O local da inscrição não será critério para eventual lotação do selecionado.

5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado ou estar cursando nível superior na área/ disciplina/função que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexo I, parte integrante deste Edital.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- a) A ficha (requerimento de inscrição) - Anexo **IV** devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.
- b) No caso dos candidatos graduandos deverão anexar ao Curriculum Vitae (**Anexo V**), o Histórico Escolar do curso de graduação, declaração da IES, **ambas originais e com validade máxima de 30 dias**, que ateste a condição de aluno regularmente matriculado, tendo cursado no mínimo 2/3 da carga horária);
- c) Fotocópias nítidas e autenticadas pelo responsável pela inscrição ou em CARTÓRIOS dos seguintes documentos:
 - Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
 - C.P.F.
 - Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista (se do sexo masculino).
 - Comprovante de Endereço atualizado (último mês)
 - PIS/Pasep
 - Certidão Criminal Negativa Estadual – Disponível em: <http://www4.tjce.jus.br/siscertidao/>
 - Certidão Criminal Negativa Federal – Disponível em:
<http://www.jfce.jus.br/certidao-on-line/emissaoCertidao.aspx>

5.2.1. Não serão permitidas as inscrições dos candidatos que não apresentarem a documentação conforme o item 5.2

5.2.2 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado e que não esteja em conformidade com o item 5.1 deste edital.

5.2.3 O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

5.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do



documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.3.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

5.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.4. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.5. O candidato, no ato da inscrição, deverá optar na ficha de inscrição, para realização de sua entrevista, por um dos pólos listados no Anexo III. Esta escolha não será critério para lotação do candidato eventualmente aprovado.

5.6. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

6.1. A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 pontos, divididas da seguinte forma:

- **Análise de Curriculum Vitae**, à qual será atribuída a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.
- **Entrevista** valendo a nota máxima de 60 pontos.

6.2. A análise do Curriculum Vitae compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado, conforme modelo constante no **Anexo V**, para o Ensino Médio.

6.3. Ao Curriculum devem ser anexadas:

- a) Cópias autenticadas pelo responsável pela inscrição de todos os títulos;
- b) Declaração original ou Cópia com firma reconhecida e autenticada em cartório, de comprovantes de experiência de trabalho;
- c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do **Anexo VI** para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, limitando-se ao valor máximo de 40 pontos.

6.4. A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de:

- a) Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor(a) da Escola ou pelo Secretário(a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual ou Municipal**;
- b) Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

6.5. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

6.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.



6.7. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

6.8. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária, não tiverem validade de no máximo 03 (três) anos e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

6.9. A segunda etapa consistirá de Entrevista com os Candidatos valendo a nota máxima de 60 pontos e devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) domínio de estratégias e metodologias acerca do conteúdo;
- b) diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional;
- c) controle emocional para o exercício das funções de magistério;
- d) liderança, criatividade e comunicabilidade.

6.9.1. As entrevistas dos candidatos serão feitas por comissões constituídas para esse fim e será formada por três componentes, contendo membros dos **Núcleos Gestores e Conselhos Escolares** que possuam Licenciatura Plena e experiência no magistério do Ensino Médio, e que não tenha grau de parentesco até o 2º grau, com os candidatos inscritos.

6.10. Os candidatos deverão comparecer ao polo escolhido na ficha de inscrição para realização das entrevistas com antecedência de 30 (trinta) minutos, com o documento oficial de identificação. **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. **NÃO** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.11. A entrevista será nas cidades e locais constantes no Anexo III, em locais e horários divulgados posteriormente, no site <www.crede09.seduc.ce.gov.br>, por ocasião da divulgação do resultado da análise de currículos.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do “Curriculum Vitae” com os pontos obtidos na Entrevista.

7.2. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do “Curriculum Vitae” e da Entrevista.

7.3. A classificação final dos candidatos será feita por Disciplinas, pela ordem decrescente da nota final, divulgada no site da CREDE 09 conforme cronograma constante do anexo XIII.

7.4. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme



- artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
c) com maior número de pontos na avaliação do "Curriculum Vitae";
d) maior tempo de experiência no Magistério;
e) com maior número de pontos na entrevista.

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A vigência da presente seleção será de 02 (dois) anos, a partir da data do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da CREDE 09.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- e) Faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso administrativo a Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE 9:

- a) Indeferimento de inscrição;
- b) Resultado da Análise do Currículo;
- c) Resultado Final.

10.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato;

10.3. Os recursos deverão ser entregues **em qualquer local de Inscrição**, no horário das 8:30h às 12h e das 13h às 17h.

10.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da divulgação do resultado da análise de Currículos e do resultado final;

10.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.1.1. Os candidatos aprovados, ao serem convocados, poderão ser lotados na Unidade Escolar de sua preferência, dentre as constantes no Anexo II, mediante existência de carência.



11.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;
- g) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.

11.3. Os candidatos aprovados na seleção serão convocados à CREDE 09, mediante edital específico de convocação, para indicarem suas preferências de lotação, de acordo com a estrita ordem de classificação final.

11.3.1. Os candidatos serão atendidos individualmente, por ordem de classificação e por disciplina. Após definirem suas preferências de lotação (turmas e cargas horárias), os candidatos receberão um comprovante de lotação, que devem apresentar na Unidade Escolar selecionada.

11.4. Os candidatos selecionados, quando convocados, deverão apresentar documentos exigidos no ato da convocação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública nas escolas e no site www.crede09.seduc.ce.gov.br.

12.2. A APROVAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO A QUE SE REFERE ESTE EDITAL NÃO ASSEGURAM AOS CANDIDATOS A CONTRATAÇÃO, MAS TÃO SOMENTE A EXPECTATIVA DE SER CONTRATADO, OBEDECIDA À RIGOROSA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, A EXISTÊNCIA DE CARÊNCIA TEMPORÁRIA, O INTERESSE E A CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA.

12.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo, além do disposto no art. 8ª, parágrafo único, da Lei Complementar nº 22/2000.

12.4. É proibida a contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

12.5. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes

físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

12.6. Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Horizonte-CE, 05 de janeiro de 2016

Pedro Henrique Sampaio Silveira
Coordenador
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 09 – Horizonte



ANEXO I

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR

DOS REQUISITOS: os requisitos para cada disciplina estão estabelecidos na forma dos artigos 62 e 63, II e III, da Lei nº 9.394/96, concorrendo, desta forma, todos os portadores de diploma de Licenciatura Plena, todos os portadores de diploma referente ao Esquema I ou Curso Especial de Formação Pedagógica de Docentes (CEFOP), expedido por instituição de ensino superior, devidamente credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para disciplina da área da seleção para a qual o respectivo diploma os habilita e o Parecer nº 0582/2003 do Conselho de Educação do Estado do Ceará.

1. LICENCIATURA

ARTE - EDUCAÇÃO

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Artes (Dança, Música, Teatro, Cinema ou Desenho e Artes Plásticas), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

BIOLOGIA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Biologia ou de licenciatura em Ciências com plenificação em Biologia ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Biologia), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física.

FILOSOFIA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior de licenciatura plena em Filosofia ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Filosofia), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

FÍSICA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Física ou de licenciatura em Ciências com plenificação em Física ou em licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Física), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

GEOGRAFIA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Geografia ou de licenciatura em Estudos Sociais ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Geografia), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

HISTÓRIA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em História ou de licenciatura em Estudos Sociais ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em História), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

LÍNGUA ESPANHOLA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Espanhola ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Espanhola), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da



Educação.

LÍNGUA INGLESA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Inglesa), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

LÍNGUA PORTUGUESA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Portuguesa), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

MATEMÁTICA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Matemática ou de licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Matemática), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

QUÍMICA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Química ou de licenciatura em Ciências com plenificação em Química ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Química), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

SOCIOLOGIA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Ciências Sociais ou de licenciatura em Estudos Sociais ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Sociologia), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

REQUISITO: Licenciatura em pedagogia ou em qualquer área da educação e formação continuada em uma das áreas da educação especial, com carga horária mínima de 180 horas; Formação de nível médio, na modalidade normal com estudos adicionais em Educação Especial. No caso de professores efetivos – pedagogos ou com formação de nível médio na modalidade normal – sem formação específica em educação especial, será assegurada formação continuada em serviço, respeitando a carga horária mínima de 180 horas, das quais 40 horas devem ser cursadas antes do início de sua atuação (Item 4.2, subitem I, alínea B, subalíneas i, ii e iii da Portaria 1169/2015 – GAB/SEDUC).

2. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Poderão inscrever-se para a seleção, os candidatos que se enquadrem nas situações excepcionais, a seguir relacionadas, conforme Parecer nº 0582/2003 do Conselho Estadual de Educação do Ceará e legislação que fundamenta este edital.

2.1. Portadores de diploma de bacharel, com graduação plena, em cujo currículo tenham estudado, no mínimo, 180 horas de conteúdos integrantes da disciplina para a qual se candidatam.

2.2. Portadores de certificados de pós-graduação lato sensu, na área da Seleção, emitidos por Instituição de Ensino Superior -IES credenciada pelo respectivo Conselho de Educação, que atendam a legislação pertinente.

2.3. Portadores de diploma de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) em área da Seleção,



emitido por Instituição de Ensino Superior cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo competente Conselho de Educação.

2.4. Alunos de curso de licenciatura, em área da Seleção, que hajam cursado, no mínimo, dois terços do total do número de créditos do currículo pleno do curso em questão.

2.5. Candidatos licenciados que estejam matriculados em curso de complementação de carga horária destinada à habilitação em disciplina específica do ensino médio, em área da Seleção, com carga horária de, no mínimo, 800 horas.

2.6. Candidatos com curso superior de graduação plena (bacharelado ou licenciatura), que tenham concluído Curso Básico de Língua Estrangeira Moderna de, no mínimo, 420 horas, em área da Seleção.

2.7. Candidatos licenciados em Artes Cênicas ou outra linguagem artística, por IES credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para a disciplina Artes.

2.8. Candidatos com curso superior de graduação plena, que tenham realizado Curso em Arte ou Arte-Educação, de, no mínimo, 420 horas aulas.

2.9. Candidatos portadores de diploma de tecnólogo, emitido por IES credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para a disciplina do concurso pertinente à área de Ciências e Matemática.

3. No caso de não haver professor habilitado na disciplina conforme exigido acima, poderão se inscrever os professores nas seguintes situações:

3.1. Graduando com 90 créditos concluídos na disciplina para a qual se candidata (Parecer Nº. 0528/2007, aprovado em 20/08/2007 - Conselho Estadual de Educação –CE).

3.2. Graduado ou cursando nível superior com experiência positiva na disciplina que pretende lecionar. (Parecer N º 0658/2003, aprovado em 11/06/2003 –Conselho Estadual de Educação – CE).



ANEXO II

ENDEREÇOS DAS ESCOLAS

MUNICÍPIO	ESCOLA	ENDEREÇO E TELEFONE
Horizonte	EEM Raimundo Nogueira	Rua: Raimundo Nogueira Lopes, 01 Centro – Horizonte-CE CEP: 62.880-000 Fone: (85) 3336-1699 E-mail: raimundonogueira@escola.ce.gov.br
Horizonte	EEM Walderi Machado de Almeida	Rua Walderi Machado de Almeida, S/N Distrito de Dourado, Horizonte- CE CEP: 62870-000 Fone: (85) 3336.4418 E-mail: eem.walderi.machado@escola.ce.gov.br
Pacajus	EEM Pe. Coriolano	Rua Tenente Joaquim Nogueira, 51 Centro - Pacajus-CE CEP: 62.870-000 Fone: (85) 3348-7009 E-mail: pe.coriolano@crede09.seduc.ce.gov.br
Chorozinho	EEM Wladimir Roriz	Av. Dr. Luiz Costa, s/n, Leirões - Chorozinho-CE CEP: 62.875-000 Fone: (85) 3319-1728 E-mail: wladimirroriz@escola.ce.gov.br
Pindoretama	EEM Julia Alenquer Fontenele	Rua Firmino Crisóstomo, 1944 Centro - Pindoretama-CE CEP: 62.861-000 Fone: (85) 3375-4190 E-mail: julia.alenquer@escola.ce.gov.br
Cascavel	EEFM Custódio da Silva Lemos	Rua Isac Benício, s/n Guanacés - Cascavel-CE CEP: 62.850-000 Fone: (85) 3367-3580 E-mail: custodiolemos@escola.ce.gov.br
Cascavel	EEM Pe. Arimateia Diniz	Rua Fotografia José Honorato, 2911 Juarez Queiroz - Cascavel-CE CEP: 62.850-000 Fone: (85) 3334-3590 E-mail: arimateiadiniz@escola.ce.gov.br
Cascavel	EEM Ronaldo Caminha Barbosa	Estrada de Prátius , 05 Caponga - Cascavel-CE CEP: 62.850-000 Fone: (85) 3334-8320 E-mail: ronaldocaminha@escola.ce.gov.br
Beberibe	EEM Ana Facó	Rua Vicente Matias, s/n Centro - Beberibe-CE CEP: 62.840-000 Fone: (85) 3338-2591 E-mail: anafaco@escola.ce.gov.br



MUNICÍPIO	ESCOLA	ENDEREÇO E TELEFONE
Beberibe	EEM Francisca Moreira de Souza	Rua Carmozita Ferreira Cassiano , s/n Sucatinga - Beberibe-CE CEP: 62.842-000 Fone: (85) 3327-4990 E-mail: fcamoreira@escola.ce.gov.br



ANEXO III

PÓLOS E LOCAIS DE ENTREVISTAS

POLO	LOCAIS
Beberibe	EEM Ana Facó
Cascavel	EEM Pe. Arimateia Diniz
Chorozinho	EEM Wladimir Roriz
Horizonte	CREDE 9
Pacajus	EEM Pe. Coriolano
Pindoretama	EEM Júlia Alenquer Fontenele



ANEXO IV

CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

DADOS PESSOAIS

NOME :	_____	DATA	____/____/____
NASC.	____/____/____	SEXO:	() M () F
ENDEREÇO:	_____	BAIRRO	_____
CIDADE:	_____	ESTADO:	_____
CEP	_____		
TELEFONE RES.	_____	CELULAR:	_____
EMAIL	_____	RG	_____
ORG.EXP.	_____		
CPF	_____	PIS/PASEP:	_____
TITULO DE ELEITOR	_____	SEÇÃO	_____
ZONA	_____		
CERT. DE RESERVISTA	_____		

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO	_____
NOME DO CURSO:	_____
() COMPLETO	() INCOMPLETO
CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE	_____

OPÇÃO DO CANDIDATO:

DISCIPLINA:	_____
MODALIDADE:	
() ENSINO MEDIO	
POLO PARA ENTREVISTA:	
() Beberibe () Cascavel () Chorozinho () Horizonte () Pacajus () Pindoretama	

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO _____



CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV

CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ **Órgão Expedidor:** _____

LOCAL DA ENTREVISTA:

() Beberibe () Cascavel () Chorozinho () Horizonte () Pacajus () Pindoretama

Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista

_____, _____ de _____ de 20____

Responsável pela inscrição



ANEXO V

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso (Título de 01 a 05 do Anexo VI). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

6. Histórico Escolar atualizado do curso de graduação, declaração da IES que ateste a condição de aluno regularmente matriculado pelo menos no 5º semestre do curso.

Nome do curso	Carga horária

7. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
7.1	
7.2	

8. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
8.1	
8.2	

9. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.

Nome do curso	Carga horária



10. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 pontos por cada ano.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)
10.1	
10.2	
10.3	
10.4	
10.5	

_____, _____ de _____ de 20__.

Local e Data

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____ *Nome do responsável pelo recebimento*



ANEXO VI

QUADRO DE PONTUAÇÃO

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO	PONT. OBT.
1. Diploma de Curso de Licenciatura Plena na área/disciplina de opção do candidato. 2. Diploma de Curso de Licenciatura Plena com apostilamento de habilitação na área /disciplina de opção do candidato. 3. Diploma de Licenciatura Plena de Curso de Formação de Professor com habilitação na área/disciplina de opção do candidato 4. Diploma do Curso Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica (CEFOP) com habilitação na área/disciplina de opção do candidato 5. Diploma do Curso de Graduação (Licenciado, Bacharel ou de Tecnólogo) acompanhado de histórico escolar no qual conste, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas/aula de conteúdos correlatos com a disciplina de opção do candidato.	10,0	10,0	
6. Histórico Escolar atualizado do curso de graduação, declaração da IES que ateste a condição de aluno regularmente matriculado pelo menos no 5º semestre do curso.	5,0	5,0	
7. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (<i>dois</i>) cursos.	2,0	4,0	
8. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (<i>dois</i>) cursos.	3,0	6,0	
9. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (<i>um</i>) curso.	10,0	10,0	
10. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 1 (<i>um</i>) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 2,0 pontos por cada ano.	2,0	10,0	

ATENÇÃO: A pontuação máxima nos cinco primeiros itens acima é de 10 (dez) pontos, em virtude de não serem cumulativos



ANEXO VII
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrições	06 a 12/01/2016
Análise de Currículos	13 a 15/01/2016
Resultado parcial da Análise de Currículos:	15/01/2016
Recursos contra o resultado parcial da Análise de Currículos	18/01/2016
Resultado Final da Análise de Currículos, após recursos:	19/01/2016
Divulgação dos horários e locais das entrevistas	19/01/2016
Entrevistas:	20 e 21/01/2016
Resultado Final:	22/01/2016